

LEI Nº 2.392/2014

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 614.825,80 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 303 0011 1.179 – Construção de Rede Farmácia de Minas	
449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 614.825,80

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos financeiros ao município por meio da Resolução SES nº 3727, de 30/04/2013, conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

II - do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Viçosa, de recursos próprios, conforme inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 104.825,80 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 3º Fica autorizada à suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, caso sejam liberados novos recursos para o Projeto 1.179 – Construção de Rede Farmácia de Minas, cuja fonte de recursos será quaisquer uma das admitidas no art. 43, § 1º da Lei 4.320/194.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.358/2013 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

Art. 5º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.011 – Garantir o acesso à população aos medicamentos, o projeto 1.179 – Construção de Rede Farmácia de Minas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 22 de julho de 2014.

CELITO FRANCISCO SARI
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 22/07/2014)